



Câmara Municipal de Descalvado

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 04/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA **“COMEFOGO – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA – EPP”**, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA AS OBRAS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DESCALVADO

Pelo presente Contrato de Empreitada, a **CÂMARA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.021.647/0001-29, aqui representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, **SEBASTIÃO JOSÉ RICCI**, brasileiro, servidor público estadual aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 8.812.774-6, inscrito no CPF/MF nº 549.738.728-49, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Descalvado, nº 242, Bairro Vila Brasil, CEP 13.690-000, a seguir denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, A EMPRESA **“COMEFOGO – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA – EPP”**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 52.919.909/0001-41, com sede à Rua Amazonas, nº 1294, Campos Eliseos, CEP 14.080-270, na cidade de Ribeirão Preto -SP, aqui representada pelo Senhor **TRANQUILO PIGARI NETO**, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 7.108.246, expedida pela SSP/SP, inscrito no C.P.F.(MF) nº 261.930.518-72, residente e domiciliado à Rua João Nantes Júnior, nº 1142- Ribeirão, CEP 14.096-260, na cidade de Ribeirão Preto – SP, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato que se regerá atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA **OBJETO DO CONTRATO**

Parágrafo Único - O Objeto do presente é a Contratação de empresa especializada para a **execução dos serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais de primeira linha, para as Obras de Instalação de Sistema de Proteção e combate a Incêndio e Iluminação de Emergência, nas dependências da Câmara Municipal de Descalvado, localizada na Rua Presidente Kennedy, nº 675, Bairro Novo Jardim Belém, neste Município de Descalvado, São Paulo, tudo em**



Câmara Municipal de Descalvado

Estado de São Paulo

conformidade com este Instrumento Convocatório e seus anexos, que fazem parte integrante deste, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - A forma de execução dos serviços é indireta e o regime da execução é por empreitada com **PREÇO GLOBAL**, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, com estrita observância ao Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

Parágrafo Segundo - O Contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes signatárias, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais que regem a matéria, respondendo, cada qual, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Contrato, não incluindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO

Parágrafo Primeiro - O prazo para a execução dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO** correspondente, e após cumpridas as formalidades contratuais.

Parágrafo Segundo – Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro – O prazo para a execução dos serviços, poderá ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal de Descalvado, São Paulo, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA PREÇO

Parágrafo Único - Os preços referem-se à execução dos serviços objeto do presente contrato de que trata a Cláusula Primeira e importam na quantia de **R\$ 33.000,53 (trinta e três mil reais e cinquenta e três centavos)**, já inclusos todos os impostos, taxas e demais ônus que incidam ou vierem a incidir sobre qualquer dos itens componentes do objeto da licitação.

